

REQUERIMENTO Nº , de 2018
(Do Sr. José Carlos Araújo)

Requer que o Projeto de Lei nº 9.347, de 2017 seja apensado ao Projeto de Lei nº 4.804, de 2001, para tramitação conjunta, por tratarem de matérias correlatas.

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 142 combinado com a alínea “b” do inciso II e com o parágrafo único do art. 143 do Regimento Interno desta Casa (RICD), que o Projeto de Lei nº 9.347, de 2017, que “Altera a Lei nº 12.865, de 9 de outubro de 2013, para vedar a cobrança de aluguel de equipamentos de coleta transações de instrumentos de pagamentos.” seja apensado ao Projeto de Lei nº 4.804, de 2001, que “dispõe sobre a atividade de empresa emissora de cartão de crédito, e dá outras providências”, para tramitação conjunta, por tratarem de matérias correlatas.

JUSTIFICATIVA

Conforme estabelece o Projeto de Lei nº 9.347, de 2017, as empresas que fazem captura das transações efetuadas com cartões, tais como Rede, Cielo, Getnet, entre outras, cobram dos lojistas aluguel pela utilização das máquinas de processamento das transações de venda, denominadas POS.

A proposição estipula que deve ser vedada a cobrança dos lojistas, por tais empresas, pelo uso desses equipamentos das operações de venda mediante o uso de cartão de crédito e débito.

Vê-se que a proposta visa, portanto, regular aspecto inerente ao funcionamento das operadoras de cartão de crédito e débito, justamente o objetivo do Projeto de Lei nº 4.804, de 2001, que regulamenta a atividade das empresas emissora de cartão de crédito. Tal proposição acompanha um bloco de proposições que também visa disciplinar questões relativas ao mesmo mercado, o qual se encontra apensada ao PL 4345, de 1998 . Entre elas encontra-se o Projeto de Lei nº 2.688, de 2011 que, em seu art. 4º, inciso IV, também trata da vedação de cobrança de aluguel dos mesmos equipamentos em patamar acima do estabelecido pela proposição. O mesmo se aplica ao Projeto de Lei nº 8.100, de 2014, também apensado ao Projeto de Lei nº 4.804, de 2001, que de modo semelhante também traz vedação de cobrança de aluguel dos POS acima de determinado patamar.

Vê-se, portanto, que enquanto umas proposições visam proibir a cobrança do aluguel outras buscam limitar essa cobrança, devendo portanto serem analisadas conjuntamente a fim de que esta Casa aponte a alternativa mais adequada.

Diante do exposto, solicitamos a tramitação conjunta das proposições supracitadas.

Sala das Sessões, em de de 2018.

José Carlos Araújo
Deputado Federal – PR/BA